



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 564/2016

Contrato/Aditivo nº 299/2017

Processo Administrativo nº. 24.155/2017, anexado ao de nº 32.493/2016 – Pregão 264/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OPERAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DA VILA JARDIM.

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.109.093/0001-39, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Sá Fleury, nº 65, no Bairro Vila Hortência, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 02 de dezembro de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reequilibrando o valor inicialmente contratado, a partir do mês referencia de janeiro/2017, passando o valor atual mensal do contrato para R\$ 8.120,28 (Oito mil cento e vinte reais e vinte e oito centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto inc. II, letra "d", do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A contratada poderá emitir nota fiscal/fatura complementar, referente a valores decorrentes dos serviços já efetuados a partir de janeiro de 2017, cujo CCT/ACT retroagiu, respeitado a incidência desta no valor contratual da época.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Contratada neste ato deverá complementar a garantia contratual prestada em mais R\$ 302,57 (Trezentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 31 AGO 2017

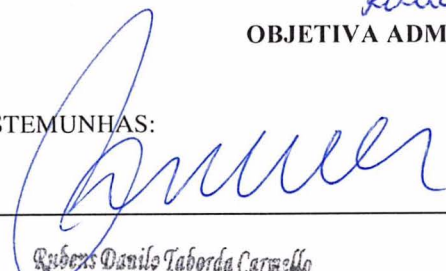
  
**ANDRÉ GASPARINI SPADARO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**André G. Spadaro**  
Secretário de Saúde

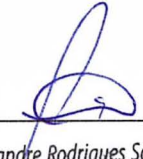
  
**OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

  
**Rubens Danilo Tabor da Carmello**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 3.371-7

2ª.

  
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3